

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

Processo: 00.000780/2025-54

Assunto: Processo de Prorrogação Contratual e Reajuste

Interessado: Implanta Informática Ltda

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2024

Unidade Gestora: SAF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, CONFORME PROCESSO Nº 00.003153/2023- 11.

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pela Superintendente, Sra. Paula Beatrice Gomes, e, de outro lado, a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o 37.994.043/0001-40, estabelecida no SRTV Qd. 701, Bl. "O" Sala 804, Ed. Centro Mulempresarial, CEP.: 70.340-000, Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Argileu Francisco da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024 (SEI nº 1134878), que trata de fornecimento, treinamento, implantação, manutenção e prestação de suporte técnico de Portal de Transparência através da cessão do direito de uso e com licenças ilimitadas para acesso simultâneo ao sistema, de modo a atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, tem por objeto a **prorrogação**, pelo período de 12 (doze) meses, do prazo de vigência e de execução, conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 9/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de **7 de março de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sexta e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 9/2024, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor **mensal** estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 2.876,40 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, perfazendo a quantia de **R\$ 36.116,80 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banco de horas para serviços de treinamento, consultoria, acompanhamento operacional em Brasília	8 horas	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
2	Prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção do Portal da Transparência.NET	Mensal	R\$ 2.876,40	R\$ 34.516,80
Total			---	R\$ 36.116,80

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá a Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática do Centro de Custo nº 3.3.30 - TI/DIR Sistemas Informatizados para Atividades de Assessoramento à Presidência (GABI/APAR/CEF).

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista no orçamento anual do Confea para atendimento desta finalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESILIÇÃO

Fica estabelecida a possibilidade de resilição do Contrato por interesse do Confea, sem ônus para nenhuma das partes, devendo apenas a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Visto Jurídico sobre os aspectos formais:
Natalie Sonza Diefenbach (OAB/DF 64.348)
Chefe do Setor de Advocacia Consultiva - mat. 904



Documento assinado eletronicamente por **Natalie Sonza Diefenbach, Chefe do Setor de Advocacia Consultiva**, em 27/02/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 06/03/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 07/03/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163308** e o código CRC **658F3110**.

Referência: Processo nº 00.000780/2025-54

SEI nº 1163308